

INTERESSADO: "COMPANHIA DE PAPÉIS E PAPELÃO YAZBEK" EMBU

ASSUNTO : Isenção de recolhimento do salário-educação -renovação

RELATORA : Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER Nº2505/74, CPG, Aprovado em 23 / 10 /74;Com. ao Pleno
em / /74 (Proc. 1187/71)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO; A empresa "Companhia de Papeis e Papelão Yasbek: Embu" estabelecida à Estrada de Itapeccerica nº 1502 em Embu, S.P., e que em prega mais de 100 pessoas, requer, com base no artigo 5º da Lei Federal nº 4440, de 27/10/64,renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação, para o exercício de 1974, em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino de 1º grau.

Instruem o Frocesso os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do certificado de isenção relativo ao exercício de 1973
- c) xerocópia do atestado de regularidade nº 92, Exercício 1973- expedido pelo FNDE do MEC;
- d) Atestado emitido pela 12ª DEB da Capital informando que a unidade escolar conveniente Instituto Iaria Imaculada de Itapccerica de Serra , está devidamente registrada, não possui professores remunerados pelo estado,oferece ensino gratuito a seus alunos bolsistas e funcionou regularmente no ano findo, tendo ministraco o ensino com bons resultados;
- e) documento da empresa indic&ndo a manutenção para o exercício de 1974 , de 100 bolsas de estudo,de valor unitário cr\$ 21,84, perfazendo, portanto, cr\$ 2.184,00 e valor mensal da isenção;
- f) cópia do Certificado de Isenção modelo B nº 4/74, para o exercício de 1974, emitido pelo serviço de Ensino pelas Empresas (SEPE);
- g) do aprovante de recebimento, pela empresa, de original do Certificado de Isenção;
- h) Informação SEPE nº 1334, de 19/07/74, sobre o assunto.

2 - APRECIÇÃO: O compromisso da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foi integralmente cumprido ,razão pela qual foi-lhe expedido, pelo FNDE, o atestado de regularidade relativo ao exercício anterior, credenciando-a para requerer a administração estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1974.

Sendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº 4/74 para o exercício de 1 974.

II - CONCLUSÃO

Favorável a homologação , a posteriori, do Certificado de Isenção nº 4/74 emitido pelo SEPE a favor da empresa "Companhia do Papéis e Papelão Yasbek" Embu.

São Paulo, em 04 de setembro de 1 974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, CPG, em 04 de setembro de 1 974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, noa termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente